



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Transportes, Obras e Serviços; Secretaria de Educação; Secretaria Administração; Secretaria de Saúde.

### 2 – SOLICITAÇÃO Nº: 59/2023

### 3 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto(s) (\_\_\_) / Serviço(s) (X) / Produto(s) e Serviço(s) ( ) / Obras e/ou Serviços de Engenharia (\_\_\_)

**3.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SC.

### 4 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A aquisição do serviço faz-se necessária para atender a demanda de lavagens de veículos e máquinas de todo o setor público municipal de Jardinópolis – SC.

### 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
01	LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	600
02	LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	280
03	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	60
04	LAVAGEM DE MÁQUINA	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	130
05	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	220
06	LAVAGEM DE CAMINHÕES	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	60

### 6 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

**6.1** – O fornecimento do objeto ocorrerá em até 12 MESES, após a assinatura do contrato/ata, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- Prazo de entrega/execução: em até 8 horas após a solicitação por parte do município.
- Local de entrega/execução: dentro do perímetro urbano do Município de Jardinópolis – SC.
- Prazo estimado para implantação e funcionamento: **até 12 MESES após assinatura do contrato/ata.**

### 7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

### 8 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**8.1** – A fiscalização da contratação será exercida por representante (s) da administração.

Titular: **CLÉBER DA SILVA** Matrícula: 211877

**8.2** – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

### 9 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 9.1 – DA CONTRATADA:

**9.1.2** – Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

**9.1.3** – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**9.1.4** – Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

**9.1.5** – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**9.1.6**- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

**10.1 – DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

**10.1.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**10.1.3** – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

Jardinópolis - SC, 27 de novembro de 2023.

---

**DIVO GOMES FERREIRA**  
Diretor da Cultura

---

**NÉVIO ALVES DE LIMA**  
Secretário de Transportes, Obras e Serviços

---

**DARCI PANSERA**  
Secretário de Saúde

---

**JEAN CARLOS ZUANAZZI**  
Secretário de Assistência Social

---

**ARQUIMEDES CAPRINI**  
Secretário de Educação

---

**IVAN TONINI**  
Secretário de Administração

---

**MAURO FRANCISCO RISSO**  
Prefeito Municipal